

## ESCLARECIMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 158/2024**

**PROCESSO ADM. N.º. 32870/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXO COMUTADO – STFC.**

Uma empresa interessada em participar do certame solicitou esclarecimento.

### **Questionamento:**

#### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixo comutado – STFC, na modalidade local, longa distância nacional, e móvel (vc1, vc2 e vc3), para linhas digitais e analógicas, com fornecimento e integração de circuitos de comunicação de voz na tecnologia MPLS - Multiprotocol Label Switching, entre o PABX IP e os PABX digitais e analógico das unidades, com o objetivo de atender, ampliar e modernizar as diversas unidades de serviço do Município.

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta manifestação, dado que a sessão pública está prevista para 23 de Dezembro de 2024. Assim, o prazo previsto no edital esgota-se em 17 de Dezembro de 2024.

Segue pedido de esclarecimento conforme itens descritos abaixo;

**2.2.1 Fornecimento e instalação de central IPBX para conexão, ampliação e integração com o PABX (analógico) atual a fim de ampliar os ramais, criar facilidades via web, conectar em Data Center remoto, interconexão com canais de comunicação do PABX atual, criar saída de ligações para chamadas locais fixo, LDN, VC1, VC2 e VC3, sem fornecimento de aparelhos fixos analógicos, digitais e/ou IP, com cobrança exclusiva do ramal;**

**> Pedimos esclarecimento com relação no custo de 1 (um) ramal; (esse valor será multiplicado pela quantidade de ramais efetivamente instalados); diante não haver um item faturável para a cobrança por ramal (licença).**

**4.2.3.2 A ativação dos 350 (trezentos e cinquenta) Circuitos de Acessos MPLS de 50 Mbps do Circuito Concentrador MPLS de 750 Mbps deverá ocorrer de acordo com a necessidade do CONTRATANTE e conforme cronograma definido. A CONTRATADA, uma vez acionada para uma ativação, disporá de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos para entregar o serviço. Solicitamos prorrogação do prazo para 30 dias.**

**Os circuitos de acessos MPLS de 50 Mbps deverão ser entregues em locais a serem definidos pela CONTRATANTE, dentro da abrangência territorial do município, onde estão localizadas suas UNIDADES FÍSICAS E REMOTAS.**

**Para o correto levantamento de custos, necessitamos da tabela das 350 localidades, aja visto ter uma quantidade menor de endereços no Edital.**

**2.4.1 Poderá ocorrer a instalação de mais de um circuito por unidade conforme a necessidade do município, logo o custo dos circuitos deve ser calculado com base nos 350 (trezentos e cinquenta) circuitos de 50 Mbps, que serão distribuídos entre os endereços constante desse edital.**

**Solicito a relação das unidades que poderão receber mais de um circuito.**

**9.1. O prazo de início do serviço é de 20 (vinte) dias corridos, a partir da solicitação por ORDEM DE SERVIÇO, de acordo os ANEXOS I do Edital.**

**4.2.3.2 A ativação dos 350 (trezentos e cinquenta) Circuitos de Acessos MPLS de 50 Mbpse do Circuito Concentrador MPLS de 750 Mbps deverá ocorrer de acordo com a necessidade do CONTRATANTE e conforme cronograma definido. A CONTRATADA, uma vez acionada para uma ativação, disporá de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos para entregar o serviço.**

**Solicito um prazo mínimo de 30 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento prorrogável por igual período.**

**2.2.4 O mantenedor da central IP deverá fornecer um circuito concentrador IP Ponto a Ponto entre o Data Center do mantenedor e o endereço da sede administrativa da prefeitura à Rua Joaquim das Neves nº 211, Vila Caldas, Carapicuíba, SP, Cep.: 06310-030.**

**Entendemos que este circuito ponto a ponto será utilizado para a gestão do PABX. Está correto o entendimento? Qual a velocidade deste circuito?**

**Itens 1.1 e 1.2**

**Links E1 30 canais (2) e Links E1 10 canais (10)**

**Solicito as localidades onde serão instalados os links E1;**

**Item 1.3**

**Linhas individuais**

**Trata-se de linhas analógicas existentes?**

**Item 1.4**

**Linhas adicionais**

**Trata-se de adesão de linhas analógicas novas?**

**Item 1.5**

**Linhas para portabilidade**

**As linhas existentes são DDRs?**

**Itens 1.6 e 1.7**

**Instalação e mensalidade de central IPBS – 45**

**Solicito as localidades onde serão instalados os equipamentos.**

**1.9**

**Circuito concentrador de 750Mbps – 2**

**No TR é mencionado 1 endereço como concentrador. Solicito o endereço do segundo link.**

**1.10**

**Circuito MPLS 50Mbps**

**Solicito os respectivos endereços onde serão instalados os links.**

## **RESPOSTA EMITIDA PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL ATRAVÉS DO MEMO Nº 892/SAG-DA/2024.**

Conforme disposto no edital e nos anexos do Termo de Referência, esclarecemos que:

### **1. Sobre o Custo dos Ramais (Item 2.2.1)**

A contratação em questão destina-se à quantidade de centrais IPBX especificada no edital, que deverá conter os ramais e licenças, e o preço já deve estar computado no IPBV. Isso significa que os ramais necessários para o pleno atendimento dos serviços públicos devem ser fornecidos pela CONTRATADA sem custo adicional por unidade, como parte da solução global contratada.

O edital prevê a flexibilidade para que a quantidade de ramais atenda à melhor eficiência na prestação do serviço público, de forma a contemplar as necessidades das unidades municipais. E por se tratar de IPBX sua criação, alteração, e/ou exclusão deve ser de fácil aplicação.

#### **Justificativa:**

##### **1. Atendimento às Necessidades do Serviço Público:**

A flexibilidade no número de ramais é essencial para assegurar que o serviço público seja prestado de forma adequada e eficiente, respeitando os princípios da economicidade e eficiência (arts. 5º, II, IV e XXVI, da Lei nº 14.133/2021).

A fixação de custos adicionais por ramal poderia comprometer a economicidade e desvirtuar o objetivo do contrato, que é atender o município com uma solução integrada e eficiente de comunicação.

##### **2. Visita Técnica Facultativa:**

É facultado aos licitantes realizar visita técnica aos locais de instalação, conforme previsto no edital, para compor com maior precisão os custos relacionados à solução ofertada. Tal prerrogativa assegura aos participantes igualdade de condições na formulação de suas propostas.

##### **3. Compatibilidade com o Princípio da Razoabilidade:**

A metodologia definida no edital atende ao princípio da razoabilidade, pois assegura que a CONTRATADA seja remunerada de forma justa e proporcional pela implementação e manutenção das centrais IPBX, sem limitar ou onerar a expansão necessária de ramais.

### **2. Prazo de 15 dias para Ativação dos Circuitos MPLS (Item 4.2.3.2)**

O prazo de 15 dias será mantido conforme estabelecido no edital. O Termo de Referência detalha que o prazo se aplica exclusivamente aos circuitos demandados por Ordem de Serviço e é compatível com a necessidade de manter a continuidade dos serviços essenciais à população.

**Justificativa:**

O prazo de 15 dias atende aos princípios da razoabilidade e eficiência (arts. 5º, IV e XXVI da Lei nº 14.133/2021), considerando que o município não pode ficar sem comunicação em áreas críticas como saúde, educação, segurança e defesa civil.

A prorrogação para 30 dias comprometeria a eficácia da prestação dos serviços públicos.

**3. Relação das 350 Unidades e Endereços com Mais de Um Circuito (Item 2.4.1)**

O edital já contém a lista de endereços prioritários para instalação imediata (Anexo I). Os circuitos adicionais serão definidos conforme a demanda do município ao longo da vigência do contrato, a partir de novas Ordens de Serviço.

**Justificativa:**

- A definição de endereços adicionais dependerá das necessidades operacionais que surgirem durante o contrato, conforme previsto no edital.
- A relação dos pontos atualmente definidos já está disponibilizada no Termo de Referência, garantindo clareza e previsibilidade para o planejamento de custos.
- Há obras e projetos em andamentos em diferentes fases de andamento, e o custo deve ser baseado nos pontos já apresentados, pois a ampliação do serviço será mediante apresentação de demanda e ordem de serviço.
- A relação de unidades será conforme a demanda de instalação e adequação, e constará na ordem de serviço a ser fornecida, e para elaboração de custos é necessário considerar os endereços já divulgados no edital.

**Item 9.1**

Com relação a extensão de prazo mínimo de 30 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento prorrogável por igual período, é inviável e não atende aos interesses públicos.

- O edital contém a relação de endereços previamente definidos que devem ser abordados no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. Esses pontos são indispensáveis para garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo município, como delegacias, hospitais, administração pública, trânsito, educação e defesa civil.
- O prazo de implantação de 15 dias aplica-se exclusivamente aos endereços listados no edital para execução imediata.
- Os demais circuitos, considerados excedentes ou que forem demandados ao longo do contrato, serão implantados em até 15 (quinze) dias a partir da emissão de novas Ordens de Serviço, conforme a necessidade de instalação em novas unidades ou serviços municipais.
- O serviço licitado compreende um serviço essencial de comunicação que não pode ser interrompido sob qualquer hipótese, especialmente em áreas de interesse público, como saúde, segurança e administração.
- O prazo estabelecido para os endereços constantes no edital atende ao princípio da razoabilidade e da eficiência, previsto nos artigos 5º, IV, XXVI, e art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a urgência e relevância dos serviços para os munícipes.
- A estipulação do prazo de 15 dias é razoável, tendo em vista que abrange somente os endereços previamente identificados e descritos no edital.
- Tal prazo assegura a continuidade do atendimento público, além de resguardar a comunicação interna entre os órgãos da administração, serviços de urgência e emergência, e demais atividades indispensáveis ao funcionamento da máquina pública.

#### **4. Circuito Ponto a Ponto (Item 2.2.4)**

O entendimento da licitante está correto. O circuito Ponto a Ponto será utilizado para a gestão do IPBX. A velocidade especificada para esse circuito é de 750 Mbps, conforme detalhado no Termo de Referência.

#### **5. Instalação dos Links E1 (Itens 1.1 e 1.2)**

Os links E1 deverão ser instalados nos endereços prioritários listados no Anexo I, que incluem unidades administrativas e operacionais essenciais ao funcionamento do município.

#### **6. Linhas Individuais e Linhas Adicionais (Itens 1.3 e 1.4)**

- Linhas Individuais (Item 1.3): Trata-se de linhas analógicas e/ou digitais, atualmente existentes, que deverão ser mantidas pela contratada.
- Linhas Adicionais (Item 1.4): Refere-se à possibilidade de adesão de novas linhas analógicas / e/ou digitais, conforme necessidade da CONTRATANTE durante a vigência contratual, que poderá ser entregue em par metálico ou fibra ótica.

### **7. Linhas para Portabilidade (Item 1.5)**

As linhas existentes são, de fato, DDRs, conforme especificado no Termo de Referência. A portabilidade será exigida para garantir a continuidade das comunicações sem interrupções.

### **8. Localidades para Instalação da Central IPBX (Itens 1.6 e 1.7)**

A instalação da Central IPBX ocorrerá nos endereços prioritários descritos no Anexo I, sendo os demais pontos definidos pela CONTRATANTE durante a execução contratual.

### **9. Segundo Link do Circuito Concentrador de 750 Mbps (Item 1.9)**

O segundo circuito concentrador será implantado em endereço adicional a ser indicado pela CONTRATANTE durante a execução do contrato, conforme necessidade operacional.

### **10. Endereços para Instalação dos Circuitos MPLS (Item 1.10)**

Os endereços já definidos constam no Anexo I do edital. Os demais circuitos serão implantados em locais a serem definidos pela CONTRATANTE durante a vigência contratual.

---

**CLEONICE DIAS DE SOUSA OLIVEIRA  
PREGOEIRA**